

3ª edição

**PRÉMIO MUNICIPAL
DE ARQUITECTURA
JOÃO ÁLVARO ROCHA**

**2
6
-
2
7**

Regulamento

Regulamento n.º 470/2022 publicado em Diário da República, n.º 83, 2ª Série, Parte H, a 29 de abril de 2022.



Câmara Municipal
da Maia

PROMOTOR

ASSOCIAÇÃO
PRÓ-ARQUITECTURA
JOÃO ÁLVARO
ROCHA

ORGANIZAÇÃO



APOIO

“ (...) Eu não distingo entre resolver um rodapé numa habitação, tratar ou cuidar bem uma inserção urbana, ou paisagística, de uma infra-estrutura de território, como pode ser uma auto-estrada, ou uma linha ferroviária, ou outra coisa qualquer: o problema é o mesmo, o que muda é a escala. (...)”

Portanto é este casar, ou este equilíbrio das duas coisas (tecnologia e arquitectura), que é fundamental. (...) A evolução faz-se com rupturas e quando aparece mais qualquer coisa (...) quando eu consigo converter essa interrupção, essa ruptura, num discurso mais amplo, num discurso que é o da actualidade, [transformá-lo] numa realidade, então sim! Estou a voar, pelo que, para mim, o problema da tecnologia não se põe. (...)”

JAR em entrevista a Victor Mestre em agosto de 2014

Ao dar o nome do arquitecto João Álvaro Rocha ao Prémio Municipal de Arquitectura, pretende-se reconhecer o trabalho deste arquitecto em prol da qualidade da arquitectura e do urbanismo, trabalho esse indelevelmente associado ao concelho e à cidade da Maia, onde se localizam as suas maiores e mais complexas obras, como toda a esteira de inserção urbana da Linha Verde do Metro do Porto e os conjuntos habitacionais do Programa Especial de Realojamento (PER), entre muitas outras, que testemunham um coerente percurso disciplinar e profissional, comprometido com a função social da arquitectura, indissociável da construção da cidade.

Em diversos momentos importantes do crescimento e consolidação do tecido urbano na transição do século, esse comprometimento com a profissão e para com a cidade ganhou expressão de cumplicidade técnica, com sentido de missão de serviço público e em assinalável proximidade aos mais altos objectivos do exercício profissional.

A integridade e autenticidade da sua obra será a referência para a criação deste prémio municipal que pretende, não só avaliar a qualidade do objeto arquitectónico ou urbanístico, mas sobretudo a sua função social e inserção urbana, dando por isso relevância ao período pós construção e à capacidade de resposta, demonstrada pela obra, ao propósito que presidiu à encomenda.

Pretende-se ainda com este prémio disseminar e dar a conhecer boas práticas, relevando a importância da qualidade da arquitectura na construção do ambiente urbano. O prémio é constituído por um conjunto de iniciativas, que têm como objetivo dar a conhecer a obra arquitectónica em toda a sua dimensão e, com isso, aumentar o nível de literacia arquitectónica e urbanística, contribuindo para a criação de uma consciência crítica sobre a transformação urbana, motivando os cidadãos para a exigência de um espaço urbano cada vez mais qualificado.

Organização e apoios

O Prémio Municipal de Arquitectura João Álvaro Rocha (PMAJAR) é uma iniciativa organizada pela Câmara Municipal da Maia (CMM) e pela Associação Pró-Arquitectura João Álvaro Rocha (APJAR), que conta com o apoio técnico da Secção Regional do Norte da Ordem dos Arquitectos (OASRN).

Toda a programação e toda a logística necessária ao desenvolvimento do PMAJAR – meios e forma de lançamento do Prémio, recepção e organização das candidaturas, assessoria às reuniões do júri, entre outras – serão garantidas pelo Centro de Documentação e Interpretação Urbana de João Álvaro Rocha (CDIUJAR), através da APJAR.

As ações que decorrerão do desenvolvimento do PMAJAR serão divulgadas pela APJAR, CDIUIJAR, CMM, OASRN e instituições parceiras, através dos meios de comunicação ao seu dispor.

2 Periodicidade

O Prémio Municipal de Arquitectura João Álvaro Rocha tem uma periodicidade bienal. O presente Regulamento estabelece as normas regulamentares gerais e comuns a todas as edições do Prémio, sucedendo que para cada edição será emitido um Aviso, a publicar até 31 de Julho do ano a que diz respeito o Prémio, contendo as normas que lhe sejam variáveis e complementares .

O Regulamento, conjuntamente com o Aviso a que respeita cada edição do Prémio, serão divulgados na página da internet da CMM e da OASRN, e estarão disponíveis, em permanência, na página do CDIUIJAR e da APJAR.

3 Objecto

3.1. O Prémio destina-se a distinguir Edificações e Espaços Públicos, localizados no município da Maia, que se destaquem pela sua qualidade arquitectónica e pela sua função social e cultural.

3.2. Entende-se por Edificações, “o resultado de construção, reconstrução, alteração, ampliação alteração ou conservação de um imóvel destinado a utilização humana, bem como de qualquer outra construção que se incorpore no solo com carácter de permanência”¹, no âmbito do domínio público e/ou privado.

3.3. Entende-se por Espaços Públicos, o resultado das obras de urbanização, “de criação e remodelação de infraestruturas destinadas a servir directamente os espaços urbanos ou as edificações, designadamente arruamentos viários e pedonais, (...) espaços verdes e outros espaços de utilização colectiva”², como por exemplo praças, parques e todas as infraestruturas urbanísticas de apoio à construção urbana que integrem a componente arquitectónica.

3.4. Para além das obras de iniciativa privada, podem ainda ser admitidas candidaturas de obras realizadas e promovidas pela administração directa ou indirecta do estado ou por institutos públicos, com excepção da autarquia da Maia.

3.5. São admitidas ao Prémio as intervenções indicadas no n.º 3.2. e 3.3., cujo projecto de arquitectura seja da autoria de arquitecto(s), e que:

a) No caso de obras de natureza privada, sujeitas a controlo prévio, tenha sido emitida autorização de utilização, entre os três e os cinco anos anteriores a 31 de Outubro do ano a que respeita o Prémio.

b) No caso de obras de natureza privada, isentas de controlo prévio, tenha sido apresentada uma comunicação de início dos trabalhos e a obra tenha sido concluída no intervalo temporal entre os três e os cinco anos anteriores a 31 de Outubro do ano a que respeita o Prémio.

c) No caso de obras de natureza pública, tenha sido emitida o Auto de recepção provisória entre os três e os cinco anos anteriores a 31 de Outubro do ano a que respeita o Prémio.

¹ Alínea a) do artigo 2.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09 de Setembro)

² Alínea h) do artigo 2.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09 de Setembro)

4 Objetivos

A atribuição do PMAJAR tem como objectivo, distinguir intervenções localizadas na área geográfica do Município da Maia:

- que se afirmem como exemplos de transformação qualitativa do contexto urbano, nomeadamente pela sua capacidade de integração na cidade, ou produção de espaço público qualificado;
- cuja linguagem arquitectónica e o conceito adoptados constituam factores distintivos e reflitam com clareza uma estratégia de intervenção arquitectónica e urbana;
- cuja qualidade final da obra se distinga pelo cuidado demonstrado, na articulação de materiais, na adopção de técnicas construtivas adequadas e ambientalmente sustentáveis, na inovação tecnológica bem como pela correção da sua execução;
- que demonstrem exercer a sua função social, evidenciada pela sua correcta apropriação e capacidade de responder aos propósitos para que foi construída, sem perder a sua integridade e autenticidade.

5 Candidatos

Podem candidatar-se ao PMAJAR, o(s) Arquitecto(s) – com inscrição em vigor na Ordem dos Arquitectos, enquanto membro efetivo, singular, no pleno exercício dos seus direitos –, autor(es) do projecto de arquitectura, o(s) proprietário(s) ou o empreiteiro da intervenção submetida ao Prémio.

6 Impedimentos

³ Entende-se por colaborador, toda a pessoa singular ou coletiva que tenha com qualquer membro do Júri uma relação jurídica de trabalho, com ou sem existência de vínculo jurídico, com termo ou sem termo, ou no âmbito de uma prestação de serviços.

Estão impedidos de se candidatar ao PMAJAR os membros do Júri, seus consultores, colaboradores³, ou familiares (até segundo grau, de linha directa ou colateral), bem como os órgãos sociais, dirigentes, assessores e colaboradores da APJAR, da CMM e da OASRN, ou quaisquer outras entidades singulares ou coletivas que, por quaisquer circunstâncias, tenham tido acesso a informação privilegiada relativa ao presente procedimento ou tenham prestado, a qualquer título, directa ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração do Regulamento do procedimento, que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

7 Candidaturas

7.1. 7.1.1. As candidaturas são da responsabilidade do(s) arquitecto(s), autor(es) do projecto de arquitectura, do(s) proprietário(s) ou do empreiteiro da intervenção submetida ao Prémio.

7.2. A entrega das candidaturas será efectuada até ao dia 31 de Outubro, do ano a que respeita o Prémio.

7.3. Os elementos que compõem a candidatura, em termos de representação da intervenção submetida ao Prémio, bem como o modo de apresentação das mesmas, serão definidos em Aviso, a publicar bienalmente, conforme indicado no n.º 2 do presente regulamento.

7.4. Todas as candidaturas, para além dos elementos que representam a obra candidata, deverão ser acompanhadas de:

- a)** Ficha de inscrição (Anexo I), entregue no acto da submissão da candidatura, contra entrega de um recibo comprovativo aos candidatos;
- b)** Declaração emitida pela Ordem dos Arquitectos, comprovativa das habilitações profissionais do arquitecto, autor do projecto de arquitectura, e/ou cópia da cédula profissional;

7.5. No caso de uma obra sujeita a controlo prévio, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, a candidatura deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada de um dos documentos abaixo mencionados, conforme se trate de obra do domínio público ou privado:

- a)** Alvará de autorização de utilização (no caso das intervenções do domínio privado);
- b)** Auto de recepção provisória (no caso das intervenções do domínio público);

7.6. No caso de uma obra isenta de controlo prévio, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, a candidatura deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada de uma declaração, nos termos do Anexo II, emitida pelo arquitecto, autor do projecto de arquitectura.

7.7. No caso de a candidatura apresentada pelo(s) arquitecto(s), autor(es) do projecto de arquitectura, ou pelo empreiteiro da obra candidata ao Prémio, deve aquela ser acompanhada de uma declaração de concordância do(s) proprietário(s) da obra, conforme se trate de obra do domínio público ou privado:

- a)** Anexo III – Declaração emitida por proprietário público (no caso de obra pública);
- b)** Anexo IV - Declaração emitida por proprietário privado (no caso de obra privada);

7.8. No caso da candidatura ser apresentada pelo(s) proprietário(s), ou pelo empreiteiro da obra candidata ao Prémio, deve ainda ser incluída na proposta uma declaração de concordância do(s) arquitecto(s), autor(es) do projecto de arquitectura.

- a)** Anexo V - Declaração emitida pelo(s) arquitecto(s), autor(es) do projecto de arquitectura;

8 Prémios

8.1. Será atribuído um único Prémio, de natureza não pecuniária, indistintamente do seu carácter de Edificação ou Espaço Público.

8.2. O Prémio, para além do reconhecimento expresso no número 8.6, incluirá:

- a)** Edição de uma publicação de 80 páginas – formato 18 x 24 cm, editada em formato digital e versão impressa, com uma tiragem de 500 exemplares –, com destaque da obra premiada, dedicando-lhe aproximadamente 40 páginas;
- b)** Realização de uma conferência sobre a obra premiada, com formato e divulgação que lhe garanta o devido destaque;
- c)** Realização de uma visita guiada à obra premiada, aberta à comunidade;
- d)** Edição de um vídeo sobre a obra premiada.

8.3. Poderão ainda ser atribuídas até um máximo de 4 Menções Honrosas, caso a qualidade das candidaturas o permita.

8.4. A publicação, referida na alínea a) do n.º 8.2, fará referência a todos os candidatos ao prémio, evidenciando o premiado e as menções honrosas, se as houver.

8.5. Ao candidato Premiado e aos que tenham recebido Menção Honrosa, serão atribuídos um diploma e uma placa identificativa do prémio, para colocar na fachada da sua intervenção (esta placa identificará o prémio, o(s) autor(es), o(s) proprietário(s) e o empreiteiro da intervenção).

8.6. Os encargos com a reportagem fotográfica, o vídeo e a edição do material necessário à publicação referida no n.º 8.2 são da responsabilidade da APJAR;

9.1. O júri do prémio será constituído pelo presidente da Câmara Municipal da Maia, ou vereador que o represente, que presidirá, e pelos seguintes elementos:

- a)** Um arquitecto designado pelo Conselho Directivo Regional do Norte da Ordem dos Arquitectos;
- b)** Um arquitecto designado pela APJAR, em representação do CDIUJAR;
- c)** Um arquitecto a designar pela Câmara Municipal da Maia;
- d)** Uma individualidade, a indicar pela Câmara Municipal da Maia.

9.2. A constituição do júri deve contemplar a indicação de um elemento de júri suplente, a indicar por cada instituição.

9.3. O Júri poderá agregar, a título consultivo e sem direito de voto, quem considerar necessário.

9.4. Ao júri do Prémio compete praticar todos os actos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento, cuja competência não seja cometida imperativamente à entidade organizadora, nomeadamente, a avaliação das candidaturas, bem como a elaboração dos respetivos relatórios de análise.

9.5. Na sua primeira reunião o Júri pode eleger, de entre os seus membros, o Relator.

9.6. Caso se realize mais do que uma reunião, serão lavradas actas de cada uma, as quais, depois de aprovadas, serão assinadas por todos os elementos de júri presentes.

9.7. As deliberações do Júri serão tomadas por maioria simples de voto, não havendo lugar a abstenções.

9.8. Nas deliberações em que haja voto de vencido de algum membro de Júri, deve o mesmo fazer constar da acta as razões da sua discordância através da competente declaração de voto.

9.9. O Júri elabora um Relatório Final, assinado por todos os seus membros, no qual deve indicar, fundamentadamente:

- a)** A ordenação das candidaturas apresentadas, de acordo com os critérios de selecção;
- b)** A exclusão das candidaturas que, designadamente:
 - I. Tenham sido apresentadas após o termo do prazo estipulado para o efeito;
 - II. Não cumpram as condições de participação exigidas aos concorrentes;
 - III. Não cumpram as demais regras definidas no presente Regulamento.
- c)** Eventuais declarações de voto.

9.10. As deliberações do Júri relativas à ordenação ou exclusão das candidaturas apresentadas têm carácter vinculativo para a APJAR.

9.11. Até à divulgação do Relatório Final, os membros do Júri devem manter absoluta confidencialidade sobre qualquer informação obtida no exercício das suas funções.

9.12. Os membros do Júri devem pautar a sua participação pelo mais absoluto respeito pelo presente Regulamento e demais legislação vigente aplicável e em consonância com os princípios de ética e deontologia profissionais, o seu conhecimento e experiência profissional.

9.13. Deverá ser elaborado um relatório final, justificativo das posições tomadas, que será tornado público na cerimónia solene de atribuição do prémio.

9.14. A decisão do Júri é soberana não havendo lugar a recurso.

10 Critérios de avaliação

10.1. Para avaliação das propostas o júri atentará aos seguintes critérios e respetiva ponderação:

a) Requalificação do ambiente urbano ----- **25 %**

Intervenções que se afirmam como exemplos de transformação qualitativa do contexto urbano, pela capacidade de integração na envolvente, ou de criação de espaço público qualificado;

b) Qualidade arquitectónica ----- **25 %**

Obras, cuja linguagem arquitectónica e o conceito adoptado constituam factores distintivos e reflitam com clareza uma estratégia de intervenção arquitectónica e urbana;

c) Inovação e sustentabilidade construtiva ----- **25 %**

Obras que se distingam pela adopção de materiais e técnicas construtivas adequadas e ambientalmente sustentáveis, pela utilização da inovação tecnológica, bem como pela correção da sua execução;

d) Responsabilidade social ----- **25 %**

Intervenções que demonstrem exercer a sua função social, evidenciada pela sua correta apropriação e capacidade de responder aos propósitos para que foi construída, sem perder a sua integridade e autenticidade.

11 Notificação, divulgação e exposição

11.1. Todos os candidatos serão notificados da decisão de selecção e atribuição do prémio, através da publicitação do Relatório Final do Júri, na página da APJAR e da CDIUIJAR.

11.2. Os resultados do Prémio serão divulgados nas páginas da APJAR, CDIUIJAR, CMM e OASRN, com a identificação dos candidatos ao Prémio e com referência explícita e bem visível às respectivas autorias.

11.3. A APJAR compromete-se a realizar uma cerimónia solene para entrega do Prémio, a realizar no CDIUIJAR ou, na sua eventual indisponibilidade, em local considerado adequado. Aquela cerimónia realizar-se-á na data de nascimento do Arquitecto João Álvaro Rocha, no dia dez de janeiro do ano seguinte ao do lançamento do concurso, ou em data aproximada.

11.4. A APJAR compromete-se ainda a realizar uma exposição com todos os trabalhos candidatos ao prémio, no CDIUIJAR, ou noutro local a definir, caso aquele espaço se encontre indisponível ou não comporte a quantidade de trabalhos a expor. A inauguração daquela exposição coincidirá com a data definida para a cerimónia solene indicada no n.º anterior.

12 Direitos de autor

Os elementos que compõem a candidatura premiada passarão a constituir propriedade patrimonial da Câmara Municipal da Maia e da APJAR, sem prejuízo dos direitos de natureza pessoal do(s) seu(s) autor(es), conforme o disposto no n.º 3 do Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de Março.

13 Disposições gerais

13.1. A participação no PMAJAR implica a aceitação integral do conteúdo do presente Regulamento e Aviso a que respeita cada edição.

13.2. Os casos omissos serão colocados à consideração da organização do PMAJAR.

14 Contactos

APJAR — Associação Pró-Arquitectura João Álvaro Rocha

Morada: Rua Professora Carolina de Freitas Soares Carvalho, 32, 4470-480 Maia

Tel: 00 351 966 640 564

E-mail: apjar@joaoalvarorocha.pt

Site: pma.joaoalvarorocha.pt